

ASMIR – ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES NA RESERVA E REFORMA
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DR N.º 190, 2.ª SÉRIE, DE 19 DE AGOSTO DE 1998)



Γ

Para:

Secretaria - Geral da Presidência do Conselho
de Ministros

τ

L

J

N.º Refª 25026 Proc. 14.5 , de 10 de abril de 2025

Assunto: **Comunicação do Pedido do Interesse em manter o Estatuto de Utilidade Pública**

- Ref:
- a) Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro
 - b) Lei n.º 36/2021, de 14 de junho
 - c) Portaria n.º 138-A/2021, de 30 de junho

João Pedro

A Associação dos Militares na Reserva e Reforma é pessoa coletiva de direito privado constituída em 30 de junho de 1987 e na vigência do Decreto-Lei n.º 460/77 de 7 de novembro foi-lhe reconhecido o estatuto de utilidade pública conforme publicado no DR nº 190 II Série de 19 de Agosto de 1998 sendo titular do NIF nº 501877169 e com sede na Rua Elias Garcia nº 47, 2330-151 Entroncamento e endereço institucional de correio eletrónico asmir@asmir.pt é representada conforme os Estatutos pelo seu Presidente da Direção (n.º 2 do art.8.º) o Major-general do Exército Norberto Crisante de Sousa Bernardes, e nos termos do disposto na Lei n.º 36/2021, de 14 de junho e Portaria n.º 138-A/2021, de 30 de junho vem apresentar

Pedido de renovação do estatuto de utilidade pública, por dez anos a partir de dezembro de 2025

Sendo fundamento:

A "ASMIR – Associação dos Militares na Reserva e Reforma", doravante designada abreviadamente por "ASMIR", é uma associação não lucrativa, que no desempenho das suas atividades observa o princípio da independência política e religiosa e na prossecução dos seus fins atua de forma preponderante nos setores cultural, solidariedade social e proteção de idosos.

A ASMIR é pessoa coletiva de direito privado sendo que na prossecução dos seus fins atua de forma preponderante nos setores cultural, solidariedade social e proteção de idosos e segundo o artigo 3º dos seus estatutos publicados

▲ Rua Elias Garcia, nº 47, 2333 – 151 Entroncamento

▲ Telef. 249726859 (Chamada para rede fixa Nacional) ▲ Telm. 910 529 188 Chamada para rede móvel Nacional)
▲ e-mail asmir@asmir.pt ▲ Pessoa Colectiva 501 877 169

ASMIR – ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES NA RESERVA E REFORMA
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DR N.º 190, 2.ª SÉRIE, DE 19 DE AGOSTO DE 1998)

no Diário da República nº 177 – III Série, de 4 de agosto de 1987 tem por fins
“1. *Estreitar os laços de amizade e camaradagem entre os seus associados.*

2. *Representar e defender os associados, bem como os seus dependentes e familiares sobrevivos, junto de todos os órgãos de soberania e outras entidades públicas, veiculando os seus legítimos anseios e expectativas, e pugnando pelos seus direitos e interesses socioeconómicos, uns e outros, desde que por qualquer forma estejam ligados à condição militar.* 3. *Contribuir para a dignificação e o prestígio da instituição militar, prestando para o efeito, não só a colaboração que lhe for solicitada, como a que por sua iniciativa achar dever prestar.* 4. *Promover ações culturais e recreativas em benefício dos seus associados, tendo em conta as necessidades do lazer dos idosos.* 5. *Promover ações de valorização e formação profissional, de emprego e de integração social.* 6. *Contribuir para a inserção na vida civil do pessoal previsto no artigo 4º, que termina o seu tempo de serviço militar.* 7. *Colaborar com a administração e instituições públicas, em especial no âmbito da sua competência, dentro das suas possibilidades.* 8. *Cooperar com as instituições nacionais e internacionais que prossigam fins idênticos.*”, fim de citação.

A ASMIR cumpre com o disposto na Lei Orgânica nº 3/2001 de 29 de agosto pelo que é reconhecida como a “associação profissional de militares” dos quadros permanentes na situação de reserva e reforma.

A ASMIR assume carácter assistencial, deontológico e socioprofissional pugnando que os seus sócios tenham a qualidade de vida possível e um fim de vida com dignidade.

A ASMIR tem assento no Conselho Consultivo do Instituto de Apoio Social das Forças Armadas, Instituto Público, acrônimo IASFA, sendo que o IASFA é um órgão que tem por missão “garantir e promover a ação social complementar dos seus beneficiários e gerir o sistema de assistência na doença aos militares das

ASMIR – ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES NA RESERVA E REFORMA
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DR N.º 190, 2.ª SÉRIE, DE 19 DE AGOSTO DE 1998)

Forças Armadas” – art.º 3º, nº 1 do Decreto-Lei n.º 193/2012, de 23 de agosto. Nos termos da lei em vigor os “*direitos e interesses sócio-económicos*” dos militares “nos campos da segurança social”, concretamente a ação social complementar, é garantida e promovida pelo IASFA. Igualmente gerido pelo IASFA os “*direitos e interesses sócio-económicos*” dos militares “*nos campos da assistência*”, concretamente a assistência na doença aos militares sigla ADM.

A ASMIR atua no sector cultural como é reconhecido pelo Ministério da Cultura através do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais conforme comunicação de 12 de janeiro de 2021 que se cita parcialmente: “*Conforme determina a Portaria nº 22/2017, de 12 de janeiro, o prazo das candidaturas para o benefício do regime de consignação de 0,5% de IRS da coleta, para o sector cultural, terminou em 31 de setembro de 2020.*

Após a avaliação das candidaturas, e a verificação dos requisitos obrigatórios ali estabelecidos, conforme determina o disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 1º daquela Portaria, em que as entidades devem fazer prova que desenvolvem predominantemente atividades de natureza e interesse cultural, juntando cópia dos respetivos estatutos e do relatório de atividades referente ao ano anterior; foi possível verificar, da parte do Organismo que representa:

1. *Evidência do estatuto de utilidade pública;*
2. *Evidência do desenvolvimento, de forma preponderante, de atividades culturais.*

Assim, vimos informar que a Autoridade Tributária (AT) procedeu à inclusão da vossa Entidade na lista de beneficiários da consignação de 0,5% para a Cultura, a partir do ano fiscal de 2020 (...)", fim de citação.

A ASMIR desde a sua criação evidência desenvolvimento de forma preponderante de ações de apoio social, nomeadamente no apoio a pessoas idosas ou em situação de carência afetiva ou material, conforme reconhecido pela Câmara Municipal da sua Sede, a comunidade do Entroncamento conforme documento que se anexa.

▲ Rua Elias Garcia, nº 47, 2333 – 151 Entroncamento

▲ Telef. 249726859 (Chamada para rede fixa Nacional) ▲ Telm. 910 529 188 Chamada para rede móvel Nacional)
▲e-mail asmir@asmir.pt ▲ Pessoa Colectiva 501 877 169

ASMIR – ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES NA RESERVA E REFORMA
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA (DR N.º 190, 2.ª SÉRIE, DE 19 DE AGOSTO DE 1998)

A ASMIR desde a sua criação manteve a preocupação de não ter resultado negativo na execução orçamental anual, pelo contrário pugnando por resultados positivos.

A ASMIR desde a sua criação vem apoiando os seus associados qualquer que seja a sua área de residência e de forma mais visível no apoio a idosos no concelho de sua sede.

A ASMIR declara que manteve até março de 2022 regularizada a situação contributiva perante a Segurança Social e o cumprimento das obrigações fiscais.

A partir de março de 2022 a ASMIR não voltou a ter qualquer funcionário remunerado, autorizando-se, no entanto, a SGPCM, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual, a consultar a situação contributiva da ASMIR junto da AT.

Junta:

- Relatório circunstanciado sobre o cumprimento dos deveres previstos no artigo 12.º da Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública desde a data da atribuição do estatuto. (conforme alínea a) do nº 1 da Portaria nº 138-A/2021 de 30 de junho);
- Parecer fundamentado da câmara municipal da sua sede;
- Estatutos atualizados;
- Regulamento Interno atualizado;
- Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva atualizado;
- Declaração/reconhecimento de colaboração com a câmara municipal do Entroncamento, documento assinado pelo Exmo. Presidente da Edilidade.

O Presidente da Direção da ASMIR



Norberto Crisante de Sousa Bernardes, MGen